



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 649 DE 11 DE JULHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 572.628,37 (Quinhentos e setenta e dois mil seiscientos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. De Saúde	2011			27.455,39
		Indenizações e Restituições	33.90.93.00.00.0.0314000000 33.90.39.00.00.0.0314038000	21.285,69 6.169,70
Bloco Atenção Básica -Recursos do SUS	2067			352.473,30
		Vencimentos e Vantagens Fixas	31.90.11.00.00.0.0314000000 31.90.11.00.00.0.0342000000 31.90.11.00.00.0.0342038000	90.075,75 6.673,31 2.520,56
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.0.0300000000 33.90.39.00.00.0.0302038000 33.90.39.00.00.0.0342000000 33.90.39.00.00.0.0342038000	443,57 70,97 29.657,47 4.143,47
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.0.0302000000 33.90.30.00.00.0.0314011000	23.021,21 8,23



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

			33.90.30.00.00.0.0314038000	760,29
			33.90.30.00.00.0.0342000000	4.413,42
			33.90.30.00.00.0.0342038000	101,19
			33.90.30.00.00.0.0382038000	14,14
		Equipamentos e material Permanente	44.90.52.00.00.0.0314000000	164.654,01
			44.90.52.00.00.0.0314038000	25.915,71
Bloco de media e Alta Complexidade	2070			2.586,31
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.0.0314000000	961,03
			33.90.39.00.00.0.0314038000	1.625,28
Bloco de Vigilância em saúde - Epidemiológica	2071			110.472,38
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.0.0314000000	73.899,35
		Material de Consumo	33.90.39.00.00.0.0314038000	15.000,00
			33.90.39.00.00.0.0342016000	2.641,35
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.0.0314038000	10.193,83
			33.90.39.00.00.0.0342038000	8.737,85
Bloco de Vigilância em saúde - Sanitária	2072			2.808,22
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.0.0314000000	25,81
			33.90.30.00.00.0.0314015000	2.397,12
			33.90.30.00.00.0.0314038000	385,29
Bloco Assistência Farmacêutica	2073			4.483,15
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.0.0314000000	1.919,66
			33.90.30.00.00.0.0314038000	649,74
			33.90.30.00.00.0.0342000000	1.891,22
			33.90.30.00.00.0.0342380000	22,53
Apoio ao Fundo Municipal de Saúde	2012			72.349,62
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.0.0314000000	55.201,00
			44.90.52.00.00.0.0314038000	17.148,62
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				572.628,37

Art. 2º - A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior de acordo com as respectivas fontes de recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Ferronato
Prefeito Municipal